



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 80, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

A **PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, Gessilene Zigler Foine, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Resolução n. 20/2006 do Conselho Superior, e das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n. 497, de 08 de outubro de 2007, do Magnífico Reitor

Considerando o disposto no Art. 8º da Resolução nº 46/95 do CEPE;

Considerando os pareceres da Procuradoria Geral Federal – UFJF constantes em fls.10 e 11 do processo 23071-000637/2008-23;

Considerando que a Administração Pública pode interpretar as normas em conformidade com o Ordenamento Jurídico;

Então, **RESOLVE**:

Art. 1º Que, para fins de aposentadoria, e conseqüentes benefícios salariais, o servidor deverá permanecer por 72 (setenta e dois) meses no regime de dedicação exclusiva, podendo, entretanto, mediante termo de conhecimento, requerer a mudança de regime durante os setenta e dois meses imediatamente anteriores ao prazo para aposentadoria voluntária, independentemente do tempo.

Parágrafo Único. O Servidor que requerer a Dedicção Exclusiva, e permanecer por tempo inferior a 72 (setenta e dois) meses na função, não terá os benefícios constantes no cálculo de aposentadoria.